SECRETARIA-GERAL
Folha 04
Rubrica

Processo nº PGJ/10/3760/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/PGJ/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/PGJ/2019 – ANEXO III

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ nº 03.983.541/0001-75, com endereço na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, 214, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, neste ato representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, **Nilza Gomes da Silva**, portadora da cédula de identidade RG nº 001.586.462, expedida pela SEJUSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 322.458.581-15, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, na qualidade de representante do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Resolução nº 14/2011/PGJ, de 12 de agosto de 2011, doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, e a empresa a seguir qualificada, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem firmar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL decorrente do Processo nº PGJ/10/3760/2019, vinculado ao **Pregão Presencial nº 27/PGJ/2019**, regido pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 (e alterações), e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos, para atender ao Ministério Público Estadual, ofertado pela empresa adiante identificada, conforme especificações constantes a seguir:

Fornecedora: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.889.948/0001-42, Inscrição Estadual nº 28.386.021-9, com sede na Avenida Alexandre Herculano, nº 1.895, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, CEP 79.035-470, neste ato representada por sua Administradora **Patrícia Cristina Terra Petenatti**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 846.988 SEJUSP/MS e do CPF/MF nº 867.331.921-87, residente e domiciliada na Rua Dr. Arthur Jorge, nº 2.869, apto 1.002, Bairro Monte Castelo, CEP 79.010-210, Campo Grande/MS.

Item	Especificação dos Materiais	Unidade	Previsão de Consumo (anual)	Preço Unitário (R$)
1	Luminária de emergência LED, bivolt, temperatura de cor 6500k, 24 a 30 LEDS, 2 modos de iluminância (80 lumens - 6h de autonomia / 120 lumens - 3h de autonomia), bateria de íon lítio. Marcas de referência: Philips, Osram ou Ilumi. Marca: Não registrada.	Unidade	100	Não registrado
8	Luminária externa arandela, branca, triangular, com corpo em alumínio anodizado, com vidro jateado, com soquete E27, dimensões aproximadas 23cm x 12 cm x 9cm (admitindo-se variação de 5% para mais ou para menos). Marcas de referência: Marcas de referência: Itaim, Abalux ou Lumicenter. Marca: Não registrada.	Unidade	50	Não registrado
9	Luminária de Sobrepor Blindada com capacidade para duas lâmpadas tubulares do tipo T8 e de 1200 mm de comprimento. Construída em plástico e com difusor em policarbonato, cor branca, IP 65. Marcas de referência: Itaim, Abalux ou Lumicenter. Marca: Não registrada.	Unidade	20	Não registrado
10	Eletroduto corrugado flexível de PVC Antichama de 3/4". Diâmetro externo de 25 mm. Resistência diametral de até 750N/5cm (resistência média), cor laranja. Fabricado de acordo com a norma NBR 15465. Rolo de 50m. Marcas de referência: Tigre, Amanco ou Fortlev. Marca: Tigre.	Metro	50	72,30

Patrícia

16	Soquete para lâmpada tubular, rotor de segurança e engate rápido, antivibratório. Marca: Lumibras.	Unidade	500	1,38
18	Tampa de ferro fundido reforçada 60X60cm, com os dizeres gravados: "ELÉTRICA", articulada, com moldura (base com chumbador). Fabricada em ferro nodular. Marca: São Geraldo Pedis.	Unidade	30	200,00
22	Terminal para Compressão 16mm, tipo pino, fabricado em cobre e estanho, resistente à corrosão, vigia no barril para verificação de inserção de cabo. Marca: Não registrada.	Unidade	100	Não registrado
23	Caixa de passagem de concreto 60cm x 60cm x 60cm sem tampa (medidas interna). Marca: Não registrada.	Unidade	30	Não registrado
33	Plug Fêmea 20A 2P+T, preto, reto. Plug macho 10A 2P+T, preto reto. Marcas de referência: Legrand, Tigre ou Tramontina. Marca: Não registrada.	Unidade	30	Não registrado
34	Cabo PP, tripolar, 3x2,5mm (cores distintas por perna, conforme NBR 6251), conforme norma NBR 13249. Em PVC, ponto de fusão 70°C. Marca: Cobrecom.	Metro	500	3,40
37	Tampa 4x2 cega, marca Legrand, linha Zeffia. (Seguindo os padrões já instalados nos edifícios do MP/MS). Marca: Legrand.	Unidade	500	2,20
39	Tampa 4x2 para 2 módulos separados, marca Legrand, linha Zeffia. (Seguindo os padrões já instalados nos edifícios do MP/MS). Marca: Legrand.	Unidade	500	2,20
40	Tampa 4x4 cega, marca Legrand, linha Zeffia. (Seguindo os padrões já instalados nos edifícios do MP/MS). Marca: Legrand.	Unidade	300	6,00
45	Miolo interruptor bipolar de 25A, marca Legrand, linha Zeffia. (Seguindo os padrões já instalados nos edifícios do MP/MS). Marca: Não registrada.	Unidade	300	Não registrado
47	Abraçadeira de Nylon de 300 mm comprimento e 4,8 mm de largura. Cor branca. Pacote de 100 unidades. Marcas de referência: Hellermann Tyton, Vonder ou Jomarca. Marca: Não registrada.	Pacote	20	Não registrado
55	Módulo cego, marca Legrand, linha Zeffia. (Seguindo os padrões já instalados nos edifícios do MP/MS). Marca: Legrand.	Unidade	1000	2,15
62	CANALETA, fabricada em PVC, medidas: 20mm x 12mm ou 20mm x 10mm, sem adesivos, cor branca. Barra de 2m. Marca de Referência: Legrand, Tramontina, VICAP, KSS ou Dutoplast. Marca: Dutoplast.	Unidade	1000	2,76
63	Canaleta de piso, cor cinza, 4 compartimentos, dimensões 92mm x 20mm ou 90mm x 19mm, índice de proteção IP40 / IK08. Barra de 2m. Marcas de Referência: Legrand, Tramontina, KSS ou Dutoplast. Marca: Não registrada.	Unidade	500	Não registrado
65	Soquete de porcelana E27, 30 mm de comprimento, 30 mm de largura, 40 mm de altura e 10 mm de diâmetro, 10 A, 250 V. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: G20.	Unidade	300	1,45
66	Soquete antivibratório G13, de pressão, para lâmpadas tubulares T8, fabricado em termoplástico e materiais metálicos. Voltagem: 2 A/ 250 V. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Lumibras.	Unidade	300	1,25
71	Módulo de interruptor simples, bivolt, 10 A, cor branco, acionamento por tecla, marca Pial Legrand, linha Pial Plus (Conforme padrão existente nos edifícios do MP/MS). Fabricado em plástico não propagante à chama e metal, Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Pial Legrand.	Unidade	300	9,10
72	Módulo cego de encaixe para proteção e acabamento de tomadas, marca Pial Legrand, linha Pial Plus (Conforme padrão existente	Unidade	300	4,68

Patrícia

	nos edifícios do MP/MS), fabricado em material termoplástico auto-extinguível, dimensões aproximadas de 4,5 cm x 2,5 cm (largura x comprimento). Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Pial Legrand.			
74	Módulo de tomada 2P+T, 20 A, cor branco, com pinos cilíndricos Ø 4,8 mm, marca Pial Legrand, linha Pial Plus (Conforme padrão existente nos edifícios do MP/MS), fabricado em material termoplástico auto-extinguível e metal. Em conformidade com a norma ABNT NBR 14136. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Pial Legrand.	Unidade	300	13,20
77	Cabo de cobre flexível, antichama, isolado, PVC, preto, encordoamento classe 4 ou 5, fabricado em conformidade com a NBR NM 247-3, 0,6/1,0 kV, temperatura máxima do condutor em regime permanente de 70 °C. Bitola 35 mm². Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Cobrecom.	Metro	500	13,75
83	Cabo de cobre flexível, antichama, isolado, PVC, Preto, encordoamento classe 4 ou 5, fabricado em conformidade com a NBR NM 247-3, 750V, temperatura máxima do condutor em regime permanente de 70 °C. Bitola 6 mm². Rolo de 100 m. Marcas de Referência: Cobrecom, Prysmian ou Corfio. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Cobrecom.	Unidade	25	224,00
84	Cabo de cobre flexível, antichama, isolado, PVC, Verde, encordoamento classe 4 ou 5, fabricado em conformidade com a NBR NM 247-3, 750V, temperatura máxima do condutor em regime permanente de 70 °C. Bitola 6 mm². Rolo de 100 m. Marcas de Referência: Cobrecom, Prysmian ou Corfio. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Cobrecom.	Unidade	25	224,00
85	Cabo de cobre flexível, antichama, isolado, PVC, Vermelho, encordoamento classe 4 ou 5, fabricado em conformidade com a NBR NM 247-3, 750V, temperatura máxima do condutor em regime permanente de 70 °C. Bitola 6 mm². Rolo de 100 m. Marcas de Referência: Cobrecom, Prysmian ou Corfio. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Cobrecom.	Unidade	25	224,00
86	Cabo de cobre flexível, antichama, isolado, PVC, Azul, encordoamento classe 4 ou 5, fabricado em conformidade com a NBR NM 247-3, 750V, temperatura máxima do condutor em regime permanente de 70 °C. Bitola 6 mm². Rolo de 100 m. Marcas de Referência: Cobrecom, Prysmian ou Corfio. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Cobrecom.	Unidade	25	224,00
91	Cabo de cobre flexível, antichama, isolado, PVC, Azul, encordoamento classe 4 ou 5, fabricado em conformidade com a NBR NM 247-3, 750V, temperatura máxima do condutor em regime permanente de 70 °C. Bitola 2,5 mm². Rolo de 100 m. Marcas de Referência: Cobrecom, Prysmian ou Corfio. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Cobrecom.	Unidade	150	88,00
92	Cabo de cobre flexível, antichama, isolado, PVC, Verde, encordoamento classe 4 ou 5, fabricado em conformidade com a NBR NM 247-3, 750V, temperatura máxima do condutor em regime permanente de 70 °C. Bitola 2,5 mm². Rolo de 100 m. Marcas de Referência: Cobrecom, Prysmian ou Corfio. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Cobrecom.	Unidade	150	88,00

Patrícia.

93	Cabo de cobre flexível, antichama, isolado, PVC, Vermelho, encordoamento classe 4 ou 5, fabricado em conformidade com a NBR NM 247-3, 750V, temperatura máxima do condutor em regime permanente de 70 °C. Bitola 2,5 mm². Rolo de 100 m. Marcas de Referência: Cobrecom, Prysmian ou Corfio. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Cobrecom.	Unidade	150	88,00
94	Cabo de cobre flexível, antichama, isolado, PVC, Preto, encordoamento classe 4 ou 5, fabricado em conformidade com a NBR NM 247-3, 750V, temperatura máxima do condutor em regime permanente de 70 °C. Bitola 2,5 mm². Rolo de 100 m. Marcas de Referência: Cobrecom, Prysmian ou Corfio. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Cobrecom.	Unidade	150	88,00
97	Cabo de cobre nu, encordoamento classe 2A, fabricado de acordo com a NBR 6524, têmpera meio duro. Bitola 50 mm². Referência: Cobrecom, Prysmian ou Intelli. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Cobrecom.	Unidade	500	18,90
98	Cabo de cobre nu, encordoamento classe 2A, fabricado de acordo com a NBR 6524, têmpera meio duro. Bitola 35 mm². Marcas de Referência: Cobrecom, Prysmian ou Intelli. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Cobrecom.	Unidade	1000	12,70
99	Cabo de cobre nu, encordoamento classe 2A, fabricado de acordo com a NBR 6524, têmpera meio duro. Bitola 25 mm². Marcas de Referência: Cobrecom, Prysmian ou Intelli. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Cobrecom.	Unidade	500	9,00
104	Fita isolante em PVC auto extinguível, em conformidade com a norma NBR NM 60454-3-1 e a NBR 5037, cor preta, largura de 19 mm, espessura entre 0,15 mm e 0,18 mm. Rolo de 20 m. Referência: Marcas de Referência. Prysmian, 3m ou Tramontina. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Prysmian.	Unidade	500	4,10
106	Haste cobreada tipo *copperweld*, núcleo em aço carbono, diâmetro 19 mm ou 5/8" (polegadas), comprimento 2,4 m ou 3,0 m. Galvanizado com cobre de alta camada. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Olivo.	Unidade	50	22,50
110	Quadro de sobrepor, em aço carbono, pintura eletrostática cor bege, incluso barramento trifásico tipo espinha de peixe para até 150 A, derivação de 32 A, capacidade para 44 módulos DIN. Marcas de Referência: Legrand, Tigre ou Steck. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Não registrada.	Unidade	10	Não registrado
111	Disjuntor monopolar termomagnético, curva "C", 10 A, capacidade de proteção de curto circuito de 3 kA, tipo DIN, fabricado em conformidade com a NBR NM 60898 e NBR IEC 60947-2. Referência: Steck conforme padrão existente nos edifícios do MP/MS. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Steck.	Unidade	20	5,95
114	Disjuntor monopolar termomagnético, curva "C", 25 A, capacidade de proteção de curto circuito de 3 kA, tipo DIN, fabricado em conformidade com a NBR NM 60898 e NBR IEC 60947-2. Referência: Steck conforme padrão existente nos edifícios do MP/MS. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Steck.	Unidade	200	6,05
115	Disjuntor bipolar termomagnético, curva "C", 16 A, capacidade de proteção de curto circuito de 3 kA, tipo DIN, fabricado em	Unidade	100	20,20

Fabrícia.

	conformidade com a NBR NM 60898 e NBR IEC 60947-2. Referência: Steck conforme padrão existente nos edifícios do MP/MS. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Steck.			
117	Disjuntor bipolar termomagnético, curva "C", 25 A, capacidade de proteção de curto circuito de 3 kA, tipo DIN, fabricado em conformidade com a NBR NM 60898 e NBR IEC 60947-2. Referência: Steck conforme padrão existente nos edifícios do MP/MS. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Steck.	Unidade	100	20,20
119	Disjuntor tripolar termomagnético, curva "C", 40 A, capacidade de proteção de curto circuito de 3 kA, tipo DIN, fabricado em conformidade com a NBR NM 60898 e NBR IEC 60947-2. Referência: Steck conforme padrão existente nos edifícios do MP/MS. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Steck.	Unidade	20	28,10
120	Disjuntor tripolar termomagnético, curva "C", 50 A, capacidade de proteção de curto circuito de 3 kA, tipo DIN, fabricado em conformidade com a NBR NM 60898 e NBR IEC 60947-2. Referência: Steck conforme padrão existente nos edifícios do MP/MS. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Steck.	Unidade	20	28,10
121	Disjuntor tripolar termomagnético, curva "C", 63 A, capacidade de proteção de curto circuito de 3 kA, tipo DIN, fabricado em conformidade com a NBR NM 60898 e NBR IEC 60947-2. Marcas de Referência: Steck conforme padrão existente nos edifícios do MP/MS. Marca: Steck.	Unidade	20	28,15
123	Disjuntor tripolar termomagnético, tipo caixa moldada, frame x 160, 125 A, comando manual, ajuste termomagnético fixo, tensão nominal máxima 380 V, corrente de curto-circuito de 10 kA, padrão norma NBR IEC 60947-2, isolação 690 V. Marcas de Referência: Eletromar, WEG ou Steck. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Steck.	Unidade	10	223,20
124	Lâmpada de LED entre 9 W e 10 W, bivolt, fluxo luminoso superior a 800 lumens, tipo bulbo, soquete E27, temperatura de cor 6000 k ou 6500 k (Luz Branca Fria), vida útil mínima: 25000 h ou mais. Marcas de Referência: Decorlux, Ultraluz ou FLC. Garantia de no mínimo 2 (dois) anos contra defeito de fabricação. Marca: Não registrada.	Unidade	300	Não registrado
125	Lâmpada de LED entre 12 W a 15 W, bivolt, fluxo luminoso superior a 1300 lumens, tipo bulbo, soquete E27, temperatura de cor 6000 k ou 6500 k (Luz Branca Fria), vida útil mínima: 25000 h ou mais. Marcas de Referência: Decorlux, Ultraluz ou FLC. Garantia de no mínimo 2 (dois) anos contra defeito de fabricação. Marca: Não registrada.	Unidade	300	Não registrado

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Os preços registrados por força deste instrumento terão validade por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Ministério Público Estadual (DOMP-MS);

2.2 - Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Ministério Público Estadual não será obrigado a adquirir os produtos oriundos deste Registro de Preços, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para a aquisição dos itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência de fornecimento, nos termos do artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/1993 e artigo 7° da Resolução n° 14/2011/PGJ, de 12 de agosto de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

Patrícia

3.1 - O preço unitário para fornecimento dos produtos será o menor registrado na ata de julgamento do Pregão Presencial nº 27/PGJ/2019, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas, e as condições que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
3.2 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
3.3 - Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovada, os preços poderão ser revistos, visando o restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do parágrafo 5º, ambos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;
3.4 - A qualquer momento, as fornecedoras classificadas e/ou registradas poderão ser convocadas para a apresentação de preços mais baixos;
3.5 - O Ministério Público Estadual fixará o preço máximo a ser aceito;
3.6 - Para efeito de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;
3.7 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pelo Ministério Público Estadual;
3.8 - O Procurador-Geral de Justiça, o Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo ou o Secretário-Geral decidirá sobre a revisão dos preços no prazo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo;
3.9 - No transcurso da negociação de revisão de preços tratada no artigo 9º da Resolução nº 14/2011/PGJ, ficará a fornecedora condicionada a atender às solicitações de fornecimento nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, em caso do reconhecimento pelo Procurador-Geral de Justiça, Procurador-Geral Adjunto de Justiça Administrativo ou pelo Secretário-Geral do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;
3.10 - No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação elencada no subitem anterior, liberando a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação de sanções, ou determinar a negociação;
3.11 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com a fornecedora, mediante as providências seguintes:
a) convocar a fornecedora primeiro classificada, visando estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
b) liberar a fornecedora primeiro classificada do compromisso assumido, se frustrada a negociação com a mesma;
c) convocar as demais fornecedoras registradas, na ordem de classificação, visando promover igual negociação;
3.12 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e a fornecedora não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no artigo 65, inciso II alínea "d" ou § 5º, ambos da Lei nº 8.666/1993, caso em que o órgão gerenciador poderá estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
3.13 - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em instrumento específico, anexo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes;
3.14 - Não havendo êxito nas negociações de que tratam as situações anteriores, as fornecedoras serão formalmente desoneradas do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação de sanções.

Patrícia.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA

4.1 - O fornecimento dos produtos será efetuado mediante solicitação por escrito (ordem de compra), formalizada pelo Departamento de Engenharia/PGJ, devendo constar: a data, o valor unitário e total do fornecimento, a quantidade, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, devidamente autorizada pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho da despesa ou similar, contendo o número de referência da Ata;

4.2 - A fornecedora obriga-se a fornecer, dentro da vigência da Ata, os produtos ofertados, com solicitações mínimas de R$ 50,00 (cinquenta reais) por nota de empenho;

4.3 - O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho juntamente com a Ordem de Fornecimento, apurado pelo comprovante de recebimento;

4.3.1. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo, em eventuais situações extraordinárias, serão submetidas à análise da Administração Superior;

4.4 - Os produtos deverão ser entregues pela fornecedora, acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente, no depósito de materiais do Departamento de Engenharia/PGJ, sito à Avenida Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, nº 214, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS;

4.5 - A fornecedora deverá agendar a entrega com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, por meio dos telefones (67) 3318-2121 ou (67) 3318-3917;

4.6 - É de inteira responsabilidade da fornecedora o ônus com a entrega dos produtos, incluindo o descarregamento e o transporte dos itens até o local de recebimento;

4.7 - Os produtos deverão ser novos e de primeiro uso, devendo ser entregues acondicionados em embalagens adequadas para a conservação e o armazenamento;

4.8 - Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações consignadas nesta Ata, no Termo de Referência e seus anexos e no edital da licitação;

4.8.1. A entrega dos produtos fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte do Ministério Público Estadual, que os colocará à disposição da fornecedora para substituição;

4.9 - Na hipótese de a fornecedora não cumprir os prazos e condições estipulados, poderá sofrer as sanções previstas nesta Ata e também na Lei nº 8.666/1993 (e suas alterações).

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Compete à fornecedora:

5.1.1 - Entregar os produtos ofertados nas condições estabelecidas nesta ata e seus anexos e atender todos os pedidos de aquisição durante o período de duração do Registro de Preços, de acordo com a capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e local estabelecidos pelo Ministério Público Estadual;

5.1.2 - Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.3 - Substituir os produtos recusados pelo órgão, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, devendo justificar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.4 - Atender a demanda do Órgão durante a fase da negociação de revisão de preços, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos ofertados já entregues, no caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.1.5 - Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.1.6 - Providenciar o descarregamento e o transporte dos produtos até o setor responsável pelo recebimento;

5.1.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador (Ministério Público Estadual):

5.2.1 - Optar pela aquisição ou não dos produtos ofertados decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.2.2 - Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.2.3 - Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração;
5.2.4 - Emitir a autorização de compra;
5.2.5 - Dar direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração opte pela aquisição dos bens objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
5.2.6 - Aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Será cancelado o registro da fornecedora, quando presentes razões de interesse público devidamente fundamentadas ou quando a fornecedora:
6.1.1 - Descumprir total ou parcialmente as condições do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;
6.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Ministério Público Estadual, sem justificativa aceitável;
6.1.3 - Não assinar a ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
6.1.4 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
6.2 - No caso de cancelamento do registro, a fornecedora terá assegurado o contraditório e a ampla defesa;
6.3 - A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que venha a comprometer a perfeita execução contratual, facultando-se ao Ministério Público Estadual a aplicação das sanções previstas nesta Ata e/ou no edital da licitação;
6.4 - Caso ocorra o cancelamento dos preços registrados, serão convocadas as fornecedoras que constituírem o Cadastro Reserva (Anexo desta ata), na sequência da classificação do certame, que aceitaram fornecer os bens com preços iguais aos da fornecedora vencedora;
6.5 - As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua documentação analisada, para fins de habilitação, quando houver necessidade de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento de produtos previstos nesta Ata de Registro de Preços serão efetuados por meio de ordem bancária a favor da fornecedora, no prazo de até 15 (quinze) dias após a nota fiscal/fatura ter sido devidamente atestada por servidores do Departamento de Engenharia/PGJ;
7.2 - Para a hipótese de pagamento após o prazo supramencionado, de forma injustificada, o valor constante no documento fiscal deverá ser corrigido monetariamente "*pro rata die*" com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que vier a substituí-lo, e acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, também calculado "*pro rata die*";
7.3 - A fornecedora deverá fazer constar na nota fiscal/fatura correspondente, o nome do banco, respectiva agência e número de sua conta bancária;
7.4 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à fornecedora para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida;

Patrícia

7.5 - A despesa relativa à execução desta Ata de Registro de Preços correrá por conta do Ministério Público Estadual, Programa de Trabalho 10.07101.03.091.0004.2062.0003, Fonte 0100, Natureza de Despesa 33903000.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - A inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços poderá acarretar à empresa fornecedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos produtos não entregues, que não deverá ultrapassar a 10% (dez por cento);

c) Multa por inexecução parcial do objeto, no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues;

d) Multa por inexecução total do objeto, no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor total empenhado;

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

8.2 - As multas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nos subitens "e" e "f";

8.3 - Incorrerá nas penas e crimes pertinentes todo aquele que, imbuído de má-fé, frustrar ou fraudar o caráter competitivo e legal das licitações.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Gestão e Fiscalização da Ata de Registro de Preços caberão a servidores do Ministério Público Estadual, que serão indicados pelo Diretor da Secretaria de Administração/PGJ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e na Resolução nº 014/2011-PGJ, e alterações;

10.2 - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

10.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

10.4 - As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente efetuarem a adesão;

10.5 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

10.6.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Patrícia

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Esta Ata de Registro de Preços mantém-se vinculada aos termos do procedimento licitatório e à proposta detalhe que a originou;

11.2 - Nenhum pagamento isentará a fornecedora de suas responsabilidades;

11.3 - Qualquer tolerância do Ministério Público Estadual quanto a eventuais infrações contratuais não implicará renúncia a direitos e não poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

11.4 - É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto desta Ata de Registro de Preços;

11.5 - Os casos omissos serão decididos pelo Ministério Público Estadual, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, e demais normas federais aplicáveis; segundo a Resolução nº 014/2011-PGJ, de 12 de agosto de 2011, a Resolução nº 020/2017-PGJ, de 25 de agosto de 2017; e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A esta Ata de Registro de Preços será dada publicidade, por intermédio de publicação de extrato no Diário Oficial do Ministério Público Estadual, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor.

Campo Grande/MS, 11 de fevereiro de 2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa
Nilza Gomes da Silva

Patrícia Petenatti

CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA
Patrícia Cristina Terra Petenatti

SECRETARIA-GERAL
Folha 09
Rubrica

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/PGJ/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/PGJ/2019

Processo nº PGJ/10/3760/2019

Partes:

1- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, **Nilza Gomes da Silva**;

2- CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, representada por **Patrícia Cristina Terra Petenatti**.

Procedimento licitatório: Pregão Presencial nº 27/PGJ/2019.

Amparo legal: Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 (e alterações).

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos, para atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações constantes a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	PREVISÃO DE CONSUMO (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	Luminária de emergência LED, bivolt, temperatura de cor 6500k, 24 a 30 LEDS, 2 modos de iluminância (80 lumens - 6h de autonomia / 120 lumens - 3h de autonomia), bateria de íon lítio. Marcas de referência: Philips, Osram ou Ilumi. Marca: Não registrada.	Unidade	100	Não registrado
8	Luminária externa arandela, branca, triangular, com corpo em alumínio anodizado, com vidro jateado, com soquete E27, dimensões aproximadas 23cm x 12 cm x 9cm (admitindo-se variação de 5% para mais ou para menos). Marcas de referência: Marcas de referência: Itaim, Abalux ou Lumicenter. Marca: Não registrada.	Unidade	50	Não registrado
9	Luminária de Sobrepor Blindada com capacidade para duas lâmpadas tubulares do tipo T8 e de 1200 mm de comprimento. Construída em plástico e com difusor em policarbonato, cor branca, IP 65. Marcas de referência: Itaim, Abalux ou Lumicenter. Marca: Não registrada.	Unidade	20	Não registrado
10	Eletroduto corrugado flexível de PVC Antichama de 3/4". Diâmetro externo de 25 mm. Resistência diametral de até 750N/5cm (resistência média), cor laranja. Fabricado de acordo com a norma NBR 15465. Rolo de 50m. Marcas de referência: Tigre, Amanco ou Fortlev. Marca: Tigre.	Metro	50	72,30
16	Soquete para lâmpada tubular, rotor de segurança e engate rápido, antivibratório. Marca: Lumibras.	Unidade	500	1,38
18	Tampa de ferro fundido reforçada 60X60cm, com os dizeres gravados: "ELÉTRICA", articulada, com moldura (base com chumbador). Fabricada em ferro nodular. Marca: São Geraldo Pedis.	Unidade	30	200,00
22	Terminal para Compressão 16mm, tipo pino, fabricado em cobre e estanho, resistente à corrosão, vigia no barril para verificação de inserção de cabo. Marca: Não registrada.	Unidade	100	Não registrado
23	Caixa de passagem de concreto 60cm x 60cm x 60cm sem tampa (medidas interna). Marca: Não registrada.	Unidade	30	Não registrado
33	Plug Fêmea 20A 2P+T, preto, reto. Plug macho 10A 2P+T, preto reto. Marcas de referência: Legrand, Tigre ou Tramontina. Marca: Não registrada.	Unidade	30	Não registrado
34	Cabo PP, tripolar, 3x2,5mm (cores distintas por perna, conforme NBR 6251), conforme norma NBR 13249. Em PVC, ponto de fusão 70°C. Marca: Cobrecom.	Metro	500	3,40
37	Tampa 4x2 cega, marca Legrand, linha Zeffia. (Seguindo os padrões já instalados nos edifícios do MP/MS). Marca: Legrand.	Unidade	500	2,20
39	Tampa 4x2 para 2 módulos separados, marca Legrand, linha Zeffia. (Seguindo os padrões já instalados nos edifícios do MP/MS). Marca: Legrand.	Unidade	500	2,20
40	Tampa 4x4 cega, marca Legrand, linha Zeffia. (Seguindo os padrões já instalados nos edifícios do MP/MS). Marca: Legrand.	Unidade	300	6,00
45	Miolo interruptor bipolar de 25A, marca Legrand, linha Zeffia. (Seguindo os padrões já instalados nos edifícios do MP/MS). Marca: Não registrada.	Unidade	300	Não registrado
47	Abraçadeira de Nylon de 300 mm comprimento e 4,8 mm de largura. Cor branca. Pacote de 100 unidades. Marcas de referência: Hellermann Tyton, Vonder ou Jomarca. Marca: Não registrada.	Pacote	20	Não registrado
55	Módulo cego, marca Legrand, linha Zeffia. (Seguindo os padrões já instalados nos edifícios do MP/MS). Marca: Legrand.	Unidade	1000	2,15

SECRETARIA-GERAL
Folha 30
Rubrica

62	CANALETA, fabricada em PVC, medidas: 20mm x 12mm ou 20mm x 10mm, sem adesivos, cor branca. Barra de 2m. Marca de Referência: Legrand, Tramontina, VICAP, KSS ou Dutoplast. Marca: Dutoplast.	Unidade	1000	2
63	Canaleta de piso, cor cinza, 4 compartimentos, dimensões 92mm x 20mm ou 90mm x 19mm, índice de proteção IP40 / IK08. Barra de 2m. Marcas de Referência: Legrand, Tramontina, KSS ou Dutoplast. Marca: Não registrada.	Unidade	500	Não registrado
65	Soquete de porcelana E27, 30 mm de comprimento, 30 mm de largura, 40 mm de altura e 10 mm de diâmetro, 10 A, 250 V. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: G20.	Unidade	300	1,45
66	Soquete antivibratório G13, de pressão, para lâmpadas tubulares T8, fabricado em termoplástico e materiais metálicos. Voltagem: 2 A/ 250 V. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Lumibras.	Unidade	300	1,25
71	Módulo de interruptor simples, bivolt, 10 A, cor branco, acionamento por tecla, marca Pial Legrand, linha Pial Plus (Conforme padrão existente nos edifícios do MP/MS). Fabricado em plástico não propagante à chama e metal, Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Pial Legrand.	Unidade	300	9,10
72	Módulo cego de encaixe para proteção e acabamento de tomadas, marca Pial Legrand, linha Pial Plus (Conforme padrão existente nos edifícios do MP/MS), fabricado em material termoplástico auto-extinguível, dimensões aproximadas de 4,5 cm x 2,5 cm (largura x comprimento). Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Pial Legrand.	Unidade	300	4,68
74	Módulo de tomada 2P+T, 20 A, cor branco, com pinos cilíndricos Ø 4,8 mm, marca Pial Legrand, linha Pial Plus (Conforme padrão existente nos edifícios do MP/MS), fabricado em material termoplástico auto-extinguível e metal. Em conformidade com a norma ABNT NBR 14136. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Pial Legrand.	Unidade	300	13,20
77	Cabo de cobre flexível, antichama, isolado, PVC, preto, encordoamento classe 4 ou 5, fabricado em conformidade com a NBR NM 247-3, 0,6/1,0 kV, temperatura máxima do condutor em regime permanente de 70 °C. Bitola 35 mm². Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Cobrecom.	Metro	500	13,75
83	Cabo de cobre flexível, antichama, isolado, PVC, Preto, encordoamento classe 4 ou 5, fabricado em conformidade com a NBR NM 247-3, 750V, temperatura máxima do condutor em regime permanente de 70 °C. Bitola 6 mm². Rolo de 100 m. Marcas de Referência: Cobrecom, Prysmian ou Corfio. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Cobrecom.	Unidade	25	224,00
84	Cabo de cobre flexível, antichama, isolado, PVC, Verde, encordoamento classe 4 ou 5, fabricado em conformidade com a NBR NM 247-3, 750V, temperatura máxima do condutor em regime permanente de 70 °C. Bitola 6 mm². Rolo de 100 m. Marcas de Referência: Cobrecom, Prysmian ou Corfio. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Cobrecom.	Unidade	25	224,00
85	Cabo de cobre flexível, antichama, isolado, PVC, Vermelho, encordoamento classe 4 ou 5, fabricado em conformidade com a NBR NM 247-3, 750V, temperatura máxima do condutor em regime permanente de 70 °C. Bitola 6 mm². Rolo de 100 m. Marcas de Referência: Cobrecom, Prysmian ou Corfio. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Cobrecom.	Unidade	25	224,00
86	Cabo de cobre flexível, antichama, isolado, PVC, Azul, encordoamento classe 4 ou 5, fabricado em conformidade com a NBR NM 247-3, 750V, temperatura máxima do condutor em regime permanente de 70 °C. Bitola 6 mm². Rolo de 100 m. Marcas de Referência: Cobrecom, Prysmian ou Corfio. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Cobrecom.	Unidade	25	224,00
91	Cabo de cobre flexível, antichama, isolado, PVC, Azul, encordoamento classe 4 ou 5, fabricado em conformidade com a NBR NM 247-3, 750V, temperatura máxima do condutor em regime permanente de 70 °C. Bitola 2,5 mm². Rolo de 100 m. Marcas de Referência: Cobrecom, Prysmian ou Corfio. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Cobrecom.	Unidade	150	88,00
92	Cabo de cobre flexível, antichama, isolado, PVC, Verde, encordoamento classe 4 ou 5, fabricado em conformidade com a NBR NM 247-3, 750V, temperatura máxima do condutor em regime permanente de 70 °C. Bitola 2,5 mm². Rolo de 100 m. Marcas de Referência: Cobrecom, Prysmian ou Corfio. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Cobrecom.	Unidade	150	88,00

SECRETARIA-GERAL
Folha 11
Rubrica

93	Cabo de cobre flexível, antichama, isolado, PVC, Vermelho, encordoamento classe 4 ou 5, fabricado em conformidade com a NBR NM 247-3, 750V, temperatura máxima do condutor em regime permanente de 70 °C. Bitola 2,5 mm². Rolo de 100 m. Marcas de Referência: Cobrecom, Prysmian ou Corfio. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Cobrecom.	Unidade	150	88,00
94	Cabo de cobre flexível, antichama, isolado, PVC, Preto, encordoamento classe 4 ou 5, fabricado em conformidade com a NBR NM 247-3, 750V, temperatura máxima do condutor em regime permanente de 70 °C. Bitola 2,5 mm². Rolo de 100 m. Marcas de Referência: Cobrecom, Prysmian ou Corfio. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Cobrecom.	Unidade	150	88,00
97	Cabo de cobre nu, encordoamento classe 2A, fabricado de acordo com a NBR 6524, têmpera meio duro. Bitola 50 mm². Referência: Cobrecom, Prysmian ou Intelli. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Cobrecom.	Unidade	500	18,90
98	Cabo de cobre nu, encordoamento classe 2A, fabricado de acordo com a NBR 6524, têmpera meio duro. Bitola 35 mm². Marcas de Referência: Cobrecom, Prysmian ou Intelli. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Cobrecom.	Unidade	1000	12,70
99	Cabo de cobre nu, encordoamento classe 2A, fabricado de acordo com a NBR 6524, têmpera meio duro. Bitola 25 mm². Marcas de Referência: Cobrecom, Prysmian ou Intelli. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Cobrecom.	Unidade	500	9,00
104	Fita isolante em PVC auto extinguível, em conformidade com a norma NBR NM 60454-3-1 e a NBR 5037, cor preta, largura de 19 mm, espessura entre 0,15 mm e 0,18 mm. Rolo de 20 m. Referência: Marcas de Referência. Prysmian, 3m ou Tramontina. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Prysmian.	Unidade	500	4,10
106	Haste cobreada tipo *copperweld*, núcleo em aço carbono, diâmetro 19 mm ou 5/8" (polegadas), comprimento 2,4 m ou 3,0 m. Galvanizado com cobre de alta camada. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Olivo.	Unidade	50	22,50
110	Quadro de sobrepor, em aço carbono, pintura eletrostática cor bege, incluso barramento trifásico tipo espinha de peixe para até 150 A, derivação de 32 A, capacidade para 44 módulos DIN. Marcas de Referência: Legrand, Tigre ou Steck. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Não registrada.	Unidade	10	Não registrado
111	Disjuntor monopolar termomagnético, curva "C", 10 A, capacidade de proteção de curto circuito de 3 kA, tipo DIN, fabricado em conformidade com a NBR NM 60898 e NBR IEC 60947-2. Referência: Steck conforme padrão existente nos edifícios do MP/MS. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Steck.	Unidade	20	5,95
114	Disjuntor monopolar termomagnético, curva "C", 25 A, capacidade de proteção de curto circuito de 3 kA, tipo DIN, fabricado em conformidade com a NBR NM 60898 e NBR IEC 60947-2. Referência: Steck conforme padrão existente nos edifícios do MP/MS. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Steck.	Unidade	200	6,05
115	Disjuntor bipolar termomagnético, curva "C", 16 A, capacidade de proteção de curto circuito de 3 kA, tipo DIN, fabricado em conformidade com a NBR NM 60898 e NBR IEC 60947-2. Referência: Steck conforme padrão existente nos edifícios do MP/MS. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Steck.	Unidade	100	20,20
117	Disjuntor bipolar termomagnético, curva "C", 25 A, capacidade de proteção de curto circuito de 3 kA, tipo DIN, fabricado em conformidade com a NBR NM 60898 e NBR IEC 60947-2. Referência: Steck conforme padrão existente nos edifícios do MP/MS. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Steck.	Unidade	100	20,20
119	Disjuntor tripolar termomagnético, curva "C", 40 A, capacidade de proteção de curto circuito de 3 kA, tipo DIN, fabricado em conformidade com a NBR NM 60898 e NBR IEC 60947-2. Referência: Steck conforme padrão existente nos edifícios do MP/MS. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Steck.	Unidade	20	28,10
120	Disjuntor tripolar termomagnético, curva "C", 50 A, capacidade de proteção de curto circuito de 3 kA, tipo DIN, fabricado em conformidade com a NBR NM 60898 e NBR IEC 60947-2. Referência: Steck conforme padrão existente	Unidade	20	28,10

SECRETARIA-GERAL
Folha 12
Rubrica

	nos edifícios do MP/MS. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Steck.			
121	Disjuntor tripolar termomagnético, curva "C", 63 A, capacidade de proteção de curto circuito de 3 kA, tipo DIN, fabricado em conformidade com a NBR NM 60898 e NBR IEC 60947-2. Marcas de Referência: Steck conforme padrão existente nos edifícios do MP/MS. Marca: Steck.	Unidade	20	28,15
123	Disjuntor tripolar termomagnético, tipo caixa moldada, frame x 160, 125 A, comando manual, ajuste termomagnético fixo, tensão nominal máxima 380 V, corrente de curto-circuito de 10 kA, padrão norma NBR IEC 60947-2, isolação 690 V. Marcas de Referência: Eletromar, WEG ou Steck. Garantia de no mínimo 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. Marca: Steck.	Unidade	10	223,20
124	Lâmpada de LED entre 9 W e 10 W, bivolt, fluxo luminoso superior a 800 lumens, tipo bulbo, soquete E27, temperatura de cor 6000 k ou 6500 k (Luz Branca Fria), vida útil mínima: 25000 h ou mais. Marcas de Referência: Decorlux, Ultraluz ou FLC. Garantia de no mínimo 2 (dois) anos contra defeito de fabricação. Marca: Não registrada.	Unidade	300	Não registrado
125	Lâmpada de LED entre 12 W a 15 W, bivolt, fluxo luminoso superior a 1300 lumens, tipo bulbo, soquete E27, temperatura de cor 6000 k ou 6500 k (Luz Branca Fria), vida útil mínima: 25000 h ou mais. Marcas de Referência: Decorlux, Ultraluz ou FLC. Garantia de no mínimo 2 (dois) anos contra defeito de fabricação. Marca: Não registrada.	Unidade	300	Não registrado

Validade da ata: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata Registro de Preços no Diário Oficial do Ministério Público Estadual (DOMP-MS).
Data de assinatura: 11 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/PGJ/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/PGJ/2019

Processo nº PGJ/10/3760/2019
Partes:
1- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, representado por sua Procuradora-Geral Adjunta de Justiça Administrativa, **Nilza Gomes da Silva**;
2- COMERCIAL S.B.S EIRELI, representada por **Maria Aparecida Barbosa de Souza**.
Procedimento licitatório: Pregão Presencial nº 27/PGJ/2019.
Amparo legal: Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 (e alterações).
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos, para atender o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificações constantes a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNIDADE	PREVISÃO DE CONSUMO (ANUAL)	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	Luminária de emergência LED, bivolt, temperatura de cor 6500k, 24 a 30 LEDS, 2 modos de iluminância (80 lumens - 6h de autonomia / 120 lumens - 3h de autonomia), bateria de íon lítio. Marcas de referência: Philips, Osram ou Ilumi. Marca: Não registrada.	Unidade	100	Não registrado
8	Luminária externa arandela, branca, triangular, com corpo em alumínio anodizado, com vidro jateado, com soquete E27, dimensões aproximadas 23cm x 12 cm x 9cm (admitindo-se variação de 5% para mais ou para menos). Marcas de referência: Marcas de referência: Itaim, Abalux ou Lumicenter. Marca: Não registrada.	Unidade	50	Não registrado
9	Luminária de Sobrepor Blindada com capacidade para duas lâmpadas tubulares do tipo T8 e de 1200 mm de comprimento. Construída em plástico e com difusor em policarbonato, cor branca, IP 65. Marcas de referência: Itaim, Abalux ou Lumicenter. Marca: Não registrada.	Unidade	20	Não registrado
22	Terminal para Compressão 16mm, tipo pino, fabricado em cobre e estanho, resistente à corrosão, vigia no barril para verificação de inserção de cabo. Marca: Não registrada.	Unidade	100	Não registrado
23	Caixa de passagem de concreto 60cm x 60cm x 60cm sem tampa (medidas interna). Marca: Não registrada.	Unidade	30	Não registrado